



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **FUNDACAO PROAMB**, inscrita sob o CNPJ 91.987.024/0005-65, para serviço de análise de amostras de água nos poços municipais que estão sendo perfurados no Município de Monte Belo do Sul.

O serviço de amostra da água está em conformidade com a Portaria 888 (anexos 9, 11 e 15) para três novos poços que estão sendo perfurados no Município, sendo eles: Sede, 80 da Leopoldina e Linha Argemiro). Pelo serviço descrito acima será pago o valor total de R\$ 7.620,69 (sete mil, seiscentos e vinte reais com sessenta e nove centavos), a descrição da análise encontra-se na proposta em anexo.

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI

Secretária Municipal de Saúde

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Secretário Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 583/2025 expedida pela Secretaria de Saúde, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 132/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 105/2025 para a contratação da empresa **FUNDACAO PROAMB**, inscrita sob o CNPJ 91.987.024/0005-65. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.1015.2139.000 MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 8360

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o serviço de análise de amostras de água nos poços municipais que estão sendo perfurados no Município de Monte Belo do Sul.

O serviço de amostra da água está em conformidade com a Portaria 888 (anexos 9, 11 e 15) para três novos poços que estão sendo perfurados no Município, sendo eles: Sede, 80 da Leopoldina e Linha Argemiro).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 583/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com execução imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em dez dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adquiridos os itens de menor valor, conforme cotações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela contratação será pago o valor total de R\$ 7.620,69 (sete mil, seiscentos e vinte reais com sessenta e nove centavos), a descrição da análise encontra-se na proposta em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.1015.2139.000 MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 8360

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI

Secretária Municipal de Saúde

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74

Página 4 de 4

A

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

CNPJ/CPF: 91.987.669/0001-74

ENDEREÇO: R SAGRADA FAMILIA - Centro - Monte Belo do Sul/RS - CEP 95718-000

E-MAIL: visa@montebelodosul.rs.gov.br

SOLICITANTE: Cristiane

OK

Proposta Comercial Nº 0307/2025

Centro de Análises Ambientais

Conforme solicitado seguem abaixo serviços analíticos:

1. Amostra: Água - Portaria 888 (Anexo 9,11 e 15) - 3 poços
- Quantidade: 3

Parâmetro	L.Q. /Unidade	Método Analítico
Cloro Residual Livre	0,1 - 8,0 mg/L	IE-004-AL
pH	2,0 - 12,0 -	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 H+ B
Temperatura da Amostra	1 a 70 °C	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2550 B
Amônia	0,050 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 NH3 F
Dureza	4,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2340 C
Cloraminas	0,050 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 Cl G
Cloretos	2,50 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 Cl- C
Cor aparente	5,0 UH	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2120 B
Fluoretos	0,100 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 F- D
Gosto • Odor	--	PNT003-FQ
Nitrato	1,00 mg de N/L	ABNT NBR 12620:1992
Nitrito	0,010 mg de N/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 NO2- B
Sólidos dissolvidos totais	5,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2540 C
Sulfato	10,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 SO4 2- E
Turbidez	0,1 NTU	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2130 B
Alumínio	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Antimônio	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Arsênio	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Bário	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Cádmio	0,001 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Chumbo	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Cobre	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Cromo Total	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Ferro	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Manganês	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Mercurio	0,0002 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Níquel	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Selênio	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Sódio	0,100 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Urânio	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN

Parâmetro	L.Q. /Unidade	Método Analítico
Zinco	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Coliformes totais (Qualitativo) • Escherichia coli (Qualitativo)	- Em 100 mL	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 9223 B
1,2-Dicloroetano*	2 µg/L	EPA 8260 D
1,4-Dioxano*	10 µg/L	EPA 8260 D
2,4-D*	0,1 µg/L	EPA 8270 E-1:2018
4,4'-DDT + 4,4'-DDD + 4,4'-DDE*	0,001 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Acrilamida*	0,5 µg/L	JFHSJ 44(2)89-95:2002
Alacloro*	0,1 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Aldicarb+Aldicarb Sulfona+Aldicarb Sulfóxido*	2,5 µg/L	POP 3330
Aldrin + Dieldrin*	0,001 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Ametrina*	10 µg/L	POP 3330
Atrazina + S-Clotriazinas*	2 µg/L	POP 3330
Benzeno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Benzo(a)Pireno*	0,01 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Bis(2-Etilexil)Ftalato*	8 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Carbendazim*	2 µg/L	POP 3330
Carbofurano*	2,5 µg/L	POP 3330
Ciproconazol*	10 µg/L	POP 3330
Clordano*	0,004 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Cloreto de Vinilla*	0,3 µg/L	EPA 8260 D
Clortalonil*	1 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Clorpirifós + Clorpirifós Oxon*	10 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Diclorometano*	10 µg/L	EPA 8260 D
Difenoconazol*	2 µg/L	POP 3330
Dimetoato + Ometoato*	1,2 µg/L	POP 3330
Diuron*	20 µg/L	POP 3330
Epicloridrina*	0,4 µg/L	EPA 5030B / EPA 8260D
Epoconazole*	2 µg/L	POP 3330
Etilbenzeno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Fipronil*	1,2 µg/L	POP 3330
Flutriafol*	2 µg/L	POP 3330
Gama-BHC (Lindano)*	2 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Glifosato + Ampa*	0,004 µg/L	POP 3329
Hidroxí-Atrazina*	100 µg/L	POP 3330
Malation*	10 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Mancozebe + ETU*	8 µg/L	POP 3330
Metamidofós + Acefato*	7 µg/L	POP 3330
Metolaclo*	0,1 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Metribuzin*	10 µg/L	POP 3330
Molinato*	1 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Paraquate*	13 µg/L	POP 3330
Pentaclorofenol*	0,2 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Picloram*	5 µg/L	POP 3330
Profenofós*	0,5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Propargito*	30 µg/L	POP 3330
Protioconazol + Protioconazol Destio*	3 µg/L	POP 3330
Simazina*	0,5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Tebuconazol*	0,5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016

Parâmetro	L.Q. /Unidade	Método Analítico
Terbufós*	0,5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Tetracloroeto de Carbono*	2 µg/L	EPA 8260 D
Tetracloroeteno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Tiametoxam*	36 µg/L	POP 3330
Tiodicarbe*	10 µg/L	POP 3330
Tiram*	6 µg/L	POP 3330
Tolueno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Tricloroeteno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Trifuralina*	0,1 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Xilenos (Total)*	2 µg/L	EPA 8260 D
2,4,6-Triclorofenol*	0,25 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
2,4-Diclorofenol*	0,25 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Ácidos Haloacéticos Total*	0,01 µg/L	EPA 552.2:1995/POP 85111
Bromato*	0,01 mg/L	EPA 300.1 - 1999
Clorato*	0,01 mg/L	EPA 300.1 - 1999
Clorito*	0,01 mg/L	EPA 300.1 - 1999
N-Nitrosodimetilamina*	5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Trihalometanos Total*	5 µg/L	EPA 8260 D
1,2-Diclorobenzeno*	5 µg/L	EPA 8260 D
1,4-Diclorobenzeno*	5 µg/L	EPA 8260 D
Clorobenzeno*	5 µg/L	EPA 8260 D
Sulfeto de Hidrogênio*	0,001 mg/L	SMWW 4500-S2 - C, D e H
Valor unitário por amostra: R\$ 2.472,23 Valor total das amostras: R\$ 7.416,69		

L.Q. - Limite de Quantificação * Ensaio Terceirizados
 Para os parâmetros gosto e odor a metodologia utilizada é por Presença/Ausência e não por Intensidade conforme cita na Portaria 888.

Prazo de Entrega: 24 dias úteis

Serviço de Amostragem Serra - 3 poços: R\$ 204,00

Total dos Serviços:	R\$ 7.620,69
---------------------	--------------

FR053-GQ rev05

Prazo de Entrega Geral do Orçamento: Os relatórios de ensaio estarão disponíveis eletronicamente **24 dias úteis** após o recebimento das amostras no Centro de Análises Ambientais.

Forma e condições de pagamento: O pagamento referente ao serviço prestado será exigido 14 dias após emissão da nota fiscal e envio do relatório de ensaio, e será cobrado mediante apresentação de boleto bancário, com base nas amostras e amostragens/coleta realizadas no período. As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito na aprovação dessa proposta.

Validade da proposta: A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Aceite dessa proposta: É necessária a devolução da autorização de serviços – conforme anexo.

Bento Gonçalves, 07 de março de 2025.

CONTATO COMERCIAL
Mirelle Simon
Fone: 54-3055-8747
E-mail: mirelle.simon@proamb.com.br

NOSSAS UNIDADES:

**ENERGIA
(COPROCESSAMENTO)**
Av. Getúlio Vargas, 7700 - Morretes
Nova Santa Rita/RS

**CENTRAL DE RESÍDUOS
(ATERRO INDUSTRIAL)**
Linha Brasil, s/nº
Pinto Bandeira/RS

ENGENHARIA E EDUCAÇÃO
Rua São Paulo, 1068 - Borgo
Bento Gonçalves/RS

CENTRAL DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO
Rua Luiz Pegoraro s/nº
Farroupilha/RS

Condições Gerais

1. Da amostragem, recebimento de amostras e realização dos ensaios:

1.1. Em situação ideal, a coleta das amostras deverá ser requerida pelo CLIENTE e realizada pela PROAMB, de forma que esta irá se responsabilizar pelo fornecimento de frascos, equipamentos e transporte, devendo o CLIENTE tão somente assegurar que a PROAMB consiga acessar o local em que se realizará a coleta, devendo, para tanto, lhe informar sobre os procedimentos necessários no momento da geração da proposta comercial.

1.1.1. A coleta será agendada e/ou envio de material somente após o aceite da autorização de serviço ou a formalização por e-mail.

1.1.2. A coleta deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.2. Caso a coleta seja realizada pelo CLIENTE, esta deverá entrar em contato com a PROAMB e solicitar os documentos e informações necessárias para realizar a amostragem, informando à PROAMB, ainda, todas as informações relativas a amostra e ao serviço a ser realizado, tais quais: identificação da amostra, local, data, hora de amostragem e demais dados que devam

constar no Relatório de Ensaio. A Proamb fornece o Resumo de Coleta de Amostras FR005-AL, porém é de responsabilidade do cliente seguir o que está descrito nesse procedimento. Segue o link para o FR005-AL:

<https://proamb.com.br/fr005-al-resumo-de-coleta-de-amostras.pdf>

1.2.1. Neste caso, não se responsabilizará a PROAMB pela idoneidade das informações prestadas pelo CLIENTE, e muito menos, por quaisquer prejuízos decorrentes de irregularidades nas informações prestadas pelo CLIENTE.

1.2.2. No momento do recebimento dessas amostras pela PROAMB, as mesmas serão avaliadas quanto as suas condições de armazenamento, quantidades e prazo de validade.

1.2.3. Se a amostra não estiver em condições ideais, o CLIENTE será comunicado e, caso queira prosseguir com as análises, não se responsabilizará a PROAMB por qualquer alteração nos resultados analíticos.

1.2.3.1. Em caso de um ou mais itens da inspeção, estarem inadequados (Não Conforme), solicitamos retorno através do e-mail recebimentocaa@proamb.com.br, com o prazo máximo de 12 horas, caso contrário será dada a continuidade ao processo no laboratório, estando o cliente ciente do comprometimento dos resultados. Qualquer cancelamento posterior ao prazo de 12 hrs será tratado conforme o item 1.10.

Salientamos que o retorno deve ser imediato, em virtude do prazo de análise o qual poderá gerar outros atrasos e, por consequência, outros desvios em relação ao prazo dos ensaios da amostra. Esses novos desvios não são de responsabilidade do laboratório.

1.3. Em qualquer das hipóteses, as amostras deverão ser coletadas nos recipientes adequados, em quantidades suficientes e sob condições apropriadas de transporte e de armazenamento.

1.4. O horário de entrega das amostras é de segundas as sextas-feiras das 8:00 hrs as 16 hrs. Não recebemos amostras em feriados, Sábados e Domingos.

As amostras com ensaios com prazos inferiores a 48 hrs, deverão ser entregues até o horário limite das 16:00 hrs de quinta-feira.

1.4.1. O laboratório não se responsabiliza por amostras entregues fora dos horários estabelecidos.

1.5. As amostras analisadas serão descartadas 7 (sete) dias após a emissão do relatório de ensaio, podendo, dentro deste período, a CLIENTE solicitar que as amostras lhe sejam restituídas.

1.6. Os custos decorrentes do envio do material do CLIENTE para a PROAMB, ou da restituição das amostras da PROAMB para o CLIENTE, correrão por conta do CLIENTE.

1.6.1. Se o material enviado ao CLIENTE para a coleta das amostras não retornar dentro do período de 1 mês, a PROAMB tem o direito de emitir uma cobrança pelo material equivalente ao faturamento mínimo previsto no item 2.1.

1.6.2. No caso deste valor ser insuficiente para cobrir a despesa decorrente da aquisição de novos frascos, poderá a PROAMB estipular preço diverso, desde que devidamente comprovado ser ele o valor médio de mercado pelos bens, com base em 3 orçamentos de fornecedores diversos.

1.7. Em caso de cancelamento das coletas em prazo inferior a 24 (vinte quatro) horas, a PROAMB reservar-se-á o direito de efetuar a cobrança, independentemente da prestação do serviço, pelo deslocamento e hora técnica decorrentes do serviço de

amostragem, bem como multa no valor de R\$90,00 pelo serviço cancelado quando o colaborador já estiver nas dependências da empresa.

1.7.1 Caso exista algum impedimento relativo a amostragem nas instalações do CLIENTE a PROAMB reservar-se-á o direito de cobrar o valor acordado entre as partes, ou seja, o tempo máximo para atendimento é de 20 minutos. Após esse tempo será cobrado R\$50,00 (cinquenta reais) a hora de permanência do coletador no CLIENTE.

1.7.2 Reagendamento ou antecipação das coletas poderão ser realizadas mediante disponibilidade e cobrança de taxas extras.

1.8. Havendo necessidade de revisão do Relatório de Ensaio, caso o equívoco que ocasionou a revisão seja de responsabilidade do CLIENTE, lhe será cobrado o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por Relatório de Ensaio.

1.8.1. Caso o CLIENTE solicite reanálise de um ou mais parâmetros e o resultado encontrado for semelhante ao resultado obtido anteriormente, a PROAMB cobrará os custos do reproprocessamento da amostra de acordo com a proposta comercial pré-aprovada, considerando-se a reanálise como o novo pedido de prestação de serviços.

1.9. Havendo necessidade de tradução do Relatório de Ensaio para outras línguas que não a pátria, poderão ser cobrados custos adicionais à depender da disponibilidade de tradutor e de custo efetivo para o serviço. Antes da realização do serviço, será encaminhado orçamento ao CLIENTE para aprovação.

1.10. Caso o CLIENTE requisiite o cancelamento da prestação dos serviços depois de a PROAMB já ter dado início às análises, além de ser cobrado do CLIENTE o valor relativo a todas as análises já realizadas, também lhe será cobrado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços faltantes.

1.11. O prazo de entrega dos resultados é calculado em dias úteis (Sábado, não considerado dia útil) a partir da data de recebimento da amostra, conforme os ensaios solicitados. No caso de ensaios subcontratados/terceirizados poderão ocorrer eventuais atrasos, que serão comunicados, não assumindo a PROAMB qualquer responsabilidade por estes.

1.12. Para casos em que a Incerteza de Medição deve ser informada no Relatório de Análises, ou nos ensaios subsequentes cabe ao CLIENTE solicitar juntamente com o envio da autorização de serviço.

1.13. A PROAMB não se responsabiliza em executar todos os ensaios indicados no orçamento, havendo divergências entre os métodos e as matrizes da amostra, determinados resultados podem não ser informados no relatório de ensaio.

1.14. É de responsabilidade do CLIENTE acompanhar o processo de amostragem e indicar os locais de coleta.

2. Formas de pagamento:

2.1. Valor mínimo para faturamento: R\$ 100,00 (cem reais).

2.2. Será emitido boleto bancário, com vencimento para 14 (quatorze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal Fatura de Serviço Eletrônica (NFFS-e). As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito na aprovação da proposta.

2.2.1. Em caso de não pagamento dentro do prazo estipulado, estará a PROAMB autorizada a encaminhar o título à protesto, incidindo sobre o valor juros de 1% (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento) e honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito, além das custas decorrentes da cobrança do débito, seja ela extrajudicial ou judicial.

2.3. Adotamos a NFS-e, por este motivo, deverá o CLIENTE manter o e-mail do responsável pelo pagamento atualizado com o intuito de se evitarem eventuais problemas de cobrança.

2.4 A PROAMB reserva-se o direito de rever os preços acordados na proposta técnica comercial caso a frequência e o número de amostras encaminhadas para análise, seja inferior ao inicialmente previsto.

2.5 A PROAMB poderá reajustar unilateralmente os preços praticados, mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, na hipótese de incremento superior a 5% (cinco por cento) no valor de seus insumos.

3. Declaração de Conformidade

3.1 Nos casos de Declaração de Conformidade a regra de decisão adotada pelo laboratório leva em consideração a incerteza de medição.

3.2 O valor de incerteza de medição é somado ao resultado para comparação aos valores máximos permitidos e subtraído dos resultado quando comparado ao valor mínimo permitido da legislação, considerando a situação de maior risco.

4. Aprovação de propostas comerciais

4.1 É de responsabilidade do CLIENTE, fazer a conferência de todas as informações indicadas na proposta, bem como parâmetros de ensaio, tipo de amostra e sua identificação, metodologia e limites de quantificação. Após a aprovação do orçamento e/ou recebimento das amostras no laboratório não será possível fazer alterações no tipo de amostra.

IMPORTANTE: O LABORATÓRIO NÃO REALIZA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS ANALÍTICOS. CASO NECESSITE A UNIDADE DE ENGENHARIA DA PROAMB ESTARÁ REALIZANDO UMA PROPOSTA COMERCIAL. O laboratório realiza apenas comparações com valores de referencia (Portaria M S) demais comparações devem ser verificadas com a área comercial.